PORTARIA NORMATIVA N° 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, o horário de entrada e saída dos empregados do CAU/RS, de acordo com o artigo 7º da Portaria Normativa 015/2021 e em consonância ao Acordo Coletivo 2018/2020.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e artigo 151, inciso XXVII do Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária – DPL nº 839, de 17 de novembro de 2017, do CAU/RS;

Considerando o Acordo Coletivo firmado entre o CAU/RS e o Sindicato dos Servidores e Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional – SINSERCON/RS, CLÁUSULA 07– JORNADA DE TRABALHO ADAPTÁVEL, parágrafo primeiro: “O horário de entrada dos empregados poderá ser das 8h às 9h, e saída, das 17h00 às 18h00, respeitando-se a jornada diária de trabalho de 8 horas”;

Considerando a necessidade de uniformização no horário de compensação de horas extras;

Considerando o artigo 7º da Portaria Normativa nº 015/2021 (Portaria de Trabalho Híbrido), que estabelece que os horários de entrada e saída definidos em Portaria específica;

RESOLVE:

1. O horário de entrada dos empregados será das 8h às 9h e o horário de saída das 17h às 18h, em consonância com o art. 7º do Acordo Coletivo de Trabalho acima citado.
2. As compensações para utilização de banco de horas deverão ser realizadas entre 8h e 18h.

§ 1º Em situações excepcionais, em que sejam ultrapassados esses horários, deverá ser autorizado formal e previamente pelo superior hierárquico.

§ 2º Poderá haver exceção para empregados responsáveis pela abertura e fechamento do Conselho, em horário a ser definido pela Gerência Geral ou por pessoa designada.

1. Os empregados do CAU/RS não estão autorizados a utilizar e-mail corporativo do Conselho ou outra funcionalidade fora do horário de trabalho, sob pena de aplicação da sanção disciplinar correspondente.
2. Revoga-se a Portaria Normativa nº 002/2020.
3. Esta Portaria Normativa entra em vigor no dia 17 de janeiro de 2022.

Porto Alegre – RS, 10 de janeiro de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS